

Em Goioerê, 21.185 eleitores estão aptos a votar no próximo domingo



Dados atualizados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) apontam que 21.185 eleitores de Goioerê, estão aptos a votar nas eleições do próximo domingo, dia 4 de outubro. No Paraná, quinto maior colégio eleitoral do País, 8.616.236 eleitores estão aptos a votar. Em Goioerê, a semana começou com os comitês de campanhas intensificando as suas ações, inclusive com o aumento do número de pessoas realizando abordagens nas ruas e fazendo a entrega de panfletos e os chamados ‘santinhos’.

PÁGINA 02

Prefeitura de Goioerê prepara uma grande festa para o Dia das Crianças

A Prefeitura de Goioerê já iniciou os preparativos, visando a realização de mais uma edição do Goio-Kids, festa que todos os anos marca a passagem do Dia das Crianças. O evento será realizado no dia 10 de outubro, na Praça da Igreja Matriz, a partir das 13 horas e encerramento às 17h.

PÁGINA 02

Em Janiópolis, alimentação escolar segue padrão nutricional de qualidade

A alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de Janiópolis segue critérios nutricionais, sanitários e de segurança alimentar estabelecidos para o atendimento das crianças. O esclarecimento foi reforçado pela Secretaria Municipal de Educação após alguns comentários e questionamentos que começaram a circular sobre as refeições servidas aos estudantes.

PÁGINA 05



Quarto Centenário é contemplado com kits do programa ‘Nascer Bem Paraná’

O prefeito Akio Abe, de Quarto Centenário, realizou na última sexta-feira (26), a entrega de kits do programa Nascer Bem Paraná, para mulheres gestantes ou que tenham crianças recém-nascidas no município. A iniciativa é do Governo do Estado e busca fortalecer a proteção social e oferecer apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente nos primeiros meses de vida dos bebês.

PÁGINA 05



Em Moreira Sales, Vila Gianelo ganha nova Arena Society para a comunidade

A comunidade de Vila Gianelo conta agora com um novo espaço para a prática esportiva e momentos de lazer. Foi inaugurada na última quinta-feira (24), a nova Arena Society, um local preparado para receber a população e incentivar a prática de atividades físicas e a convivência entre moradores. O espaço conta com iluminação, permitindo a utilização da arena também no período noturno, além de acessibilidade, garantindo mais inclusão e comodidade para a comunidade.

PÁGINA 05



Rotary Club de Goioerê celebra 55 anos de história com homenagens, posse de novos integrantes e lançamento de livro

O Rotary Club de Goioerê realizou, na noite da última sexta-feira (25), uma comemoração especial em celebração aos seus 55 anos. A festiva foi das mais prestigiadas com cerca de dez clubes rotários presentes, além de convidados que participaram da festiva dos 55 anos do Rotary no município.

PÁGINA 03

Alunos de Rancho Alegre vivem experiências de aprendizado e lazer em Iretama e Foz do Iguaçu

PÁGINA 05

Em Goioerê, 21.185 eleitores estão aptos a votar no próximo domingo

Dados atualizados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) apontam que 21.185 eleitores de Goioerê, estão aptos a votar nas eleições do próximo domingo, dia 4 de outubro. No Paraná, quinto maior colégio eleitoral do País, 8.616.236 eleitores estão aptos a votar.

Em Goioerê, a semana começou com os comitês de campanhas intensificando as suas ações, inclusive com o aumento do número de pessoas realizando abordagens nas ruas e fazendo a entrega de panfletos e os chamados ‘santinhos’.

REGIÃO: - Dados do TSE mostram que nos 25 municípios da Comcam são 264,1 mil eleitores aptos. Campo Mourão é o maior colégio eleitoral da região, seguido de Goioerê e Ubatã.

A votação de domingo começa às 8 horas e termina às 17 horas, seguindo o horário de Brasília. Quem estiver na fila às 17 horas receberá senha e poderá votar normalmente.



Neste ano, o eleitor fará seis escolhas na urna eletrônica: deputado federal, deputado estadual, primeiro senador, segundo senador, governador e presidente da República, nesta ordem. Para senador, portanto, serão dois votos.

DOCUMENTO COM FOTO: Para votar, não é obrigatório apresentar o título eleitoral impresso. O eleitor deve levar documento oficial com fotografia, como carteira de identidade, identidade social, passaporte, carteira profissional reconhecida por lei, certificado de reservista, carteira de trabalho impressa ou CNH.

O e-Título também pode ser utilizado como documento de identificação quando apresentar a fotografia do eleitor. Documentos vencidos podem ser aceitos, desde que permitam a identificação da pessoa. Certidões de nascimento e casamento não são aceitas para identificação no momento da votação.

No total mais de 21 mil eleitores estão aptos para votarem no próximo domingo



A festa é tradicional e contará com vários brinquedos e muita diversão para a criançada

Prefeitura de Goioerê prepara uma grande festa para o Dia das Crianças

A Prefeitura de Goioerê já iniciou os preparativos, visando a realização de mais uma edição do Goio-Kids, festa que todos os anos marca a passagem do Dia das Crianças.

O evento será realizado no dia 10 de outubro, na Praça da Igreja Matriz, a partir das 13 horas e encerramento às 17h. “Vamos fazer uma grande festa, à altura do que merece as nossas crianças”, comenta o prefeito em exercício “Brito da Saúde”.

Ele cita que a exemplo de edições passada, a festa vai contar com muita diversão para a criançada, com a disposição de brinquedos e não faltando o tradicional cachorro-quente, algodão-doce e outras guloseimas.

“Brito da Saúde” está convidando todos os pais e família em geral para participarem deste momento muito esperado pelas crianças da cidade. “Sem dúvida, será um dia muito especial”, comenta ele.

“Brito da Saúde” assume prefeitura e dá continuidade ao trabalho de Pedro Coelho

O vice-prefeito de Goioerê, Adilson Brito – mais conhecido como “Brito da Saúde”, assumiu na última quinta-feira (24) o comando da prefeitura do município, ficando à frente do Poder Executivo durante o período de licença do prefeito Pedro Coelho, que se afastou temporariamente de suas funções.

Brito, que tem toda a confiança do prefeito Pedro Coelho, cita que assumir o cargo é garantir a oportunidade de dar continuidade à rotina de trabalho que já está instalada na prefeitura, bem como intensificar a atenção à população, especialmente àqueles que mais precisam do poder público.

“Estou muito feliz em assumir o cargo de prefeito e quero dizer que este é um daqueles momentos que Deus prepara na nossa história. Vamos aproveitar este período para darmos continuidade ao trabalho que o prefeito Pedro Coelho vem desenvolvendo no nosso município”, disse.

No primeiro dia à frente da Prefeitura, Brito iniciou sua agenda de trabalho com diversas reuniões, dando sequência ao acompanhamento das ati-



O vice-prefeito “Brito da Saúde” assumiu o cargo de prefeito de Goioerê

vidades administrativas e das ações desenvolvidas pelas secretarias municipais. No total serão 13 dias à frente da prefeitura, já que Pedro Coelho se licenciou do cargo no dia 24 de setembro e só retorna no dia 6 de outubro.

Durante esse período, Brito da Saúde será responsável pela condução da administração municipal, pelo acompanhamento dos serviços públicos e pelo andamento dos projetos e das atividades

em execução no município.

Durante a semana que passou, Brito da Saúde vem acompanhando a execução dos serviços,

inclusive fazendo reuniões com secretários, recebendo demandas e buscando resolver os problemas apresentados à administração.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM TECIDO BLACKOUT 70% - COR PALHA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREIRA SALES/PR.
CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.
Contrato nº 74/2026
Contratado: KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORACOES LTDA.
CNPJ: 80.278.310/0001-01.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Goioerê - PR.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIOERÊ
CGC: 80.889.371/0001-05 - REG. 24080.00421-90 - Min. Trabalho Rua Pedro Parigot de Souza, 690 Fone 522-2837 Goioerê - Paraná

Goioerê 28 de setembro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIOERÊ - SISMUG, através de seu Presidente Robison Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições convoca todos os filiados desta Entidade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de Outubro de 2026, tendo como local no SISMUG cita na Rua Pedro Parigot de Souza, nº 690, as 17h00min em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% dos filiados e em segunda convocação as 17h30min com 30 % dos filiados e em terceira convocação as 18h00min com qualquer número dos filiados presentes.

Sem mais para o momento, nossos sinceros agradecimentos.

ORDEM DO DIA:

- FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Atenciosamente

Robison Lima de Oliveira
Presidente do SISMUG

Robison Lima de Oliveira
Presidente/Sismug

Mais sete famílias recebe título de regularização fundiária em Goioerê

O prefeito Pedro Coelho realizou na última terça-feira (22), a entrega de mais sete títulos de regularização fundiária a moradores do município. A ação faz parte da terceira etapa do programa de regularização de imóveis e beneficiou famílias residentes na Avenida Cascavel e na Rua Uirapuru.

A entrega aconteceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a presença do vice-prefeito “Brito da Saúde”, da secretária Eliane e de representante da ADEHASC, empresa responsável pelo processo de escrituração oficial da regularização fundiária.

Segundo o prefeito, essa



A entrega dos novos título foi realizada na última terça-feira na Secretaria de Assistência Social

é uma das maiores conquistas para as famílias que buscam a regularização de sua propriedade. “Sem dúvida, pois com essa documentação os imóveis são mais valorizados e o proprietário poderá até fazer financiamento para melhorar seu imóvel”, disse.

De acordo com o prefeito, a documentação garante mais segurança e contribui para a qualidade de vida dos moradores beneficiados.

Com a entrega dos novos documentos, as famílias passam a contar com a regularização formal de seus imóveis, representando um importante avanço no processo de segurança jurídica e valorização das propriedades.

Rotary Club de Goioerê celebra 55 anos de história com homenagens, posse de novos integrantes e lançamento de livro



A festiva reuniu um grande número de participantes

O Rotary Club de Goioerê realizou, na noite da última sexta-feira (25), uma comemoração especial em celebração aos seus 55 anos. A festiva foi das mais prestigiadas com cerca de dez clubes rotários presentes, além de convidados que participaram da festiva dos 55 anos do Rotary no município.

A cerimônia foi conduzida pela presidente do Rotary Club de Goioerê, Maria Lúcia Marmol de Oliveira, e contou com a presença do governador do Distrito 4630, Ricardo de Oliveira, acompanhado da esposa Ivanna; dos ex-governadores Nelson Cazu Shiohawa, Francisco Scarpari Neto e Ademar Batista de Mello; além do presidente do Rotary Club de Campo Mourão, Eduardo Ribeiro.

O evento reuniu autoridades rotárias, ex-presidentes

e integrantes da comunidade para uma noite de homenagens, posse de novos companheiros e valorização do trabalho voluntário desenvolvido ao longo de mais de cinco décadas. A programação também marcou o lançamento do livro “55 anos de serviço à comunidade – O legado humanitário do Rotary Club de Goioerê”.

A obra, organizada pela historiadora Patrícia Yuri Martins Aoki e os Luiz Mauro “Tiko” Kamide e Nelson Cazu Shiohawa, e resgata a trajetória da entidade, preservando histórias, personagens e ações que ajudaram a construir o legado do Rotary no município.

Reconhecimento a empresas e rotarianos

Um dos momentos marcantes da noite foi a entrega de Comendas Paul Harris a

representantes das Empresas Cidadãs, que apoiam a execução dos projetos sociais promovidos pelo Rotary Club de Goioerê. Receberam a distinção: Roland Schurt (Amitec), Maria Inês Lima (Ametista), Everton Ferreira Figueiredo (Supermercado Bandeirantes), Angela Sagava (Medicina Maurício Sagava), Agilson Flausino (Agilson Contabilidade), Sonia Aparecida Carlis (Charme Modas) e Eufrásio Teles de Souza (Amitec).

Atualmente, integram o quadro de Empresas Cidadãs do clube as organizações Sicredi, Werken, Ikigai, Agilson Contabilidade, Goioerê Empreendimentos, Sintex, Autotec, Fiação Goioerê e o próprio Rotary Club de Goioerê – Clube Cidadão.

A solenidade também resservou a entrega da Comenda

Paul Harris aos rotarianos que se destacaram pelo engajamento e contribuições junto à Fundação Rotária. Foram homenageados Sebastião Polato, Patrícia Aoki, Emiko Matsushita, Marcus Vinicius Santos, Leatriz Cristina de Souza, Osmarina Brandão, Rebeca Bussola, Robson Santos, Victor Matsushita, Ana Paula Gaban e Mayk Ramalho.

Homenagens especiais

Um dos momentos marcantes da noite foi a entrega de Comendas Paul Harris a representantes das Empresas Cidadãs, que apoiam a execução dos projetos sociais promovidos pelo Rotary Club de Goioerê. Receberam a distinção: Roland Schurt (Amitec), Maria Inês Lima (Ametista), Everton Ferreira Figueiredo (Supermercado Bandeirantes), Angela Sagava (Medicina Maurício Sagava), Agilson Flausino (Agilson Contabilidade), Sonia Aparecida Carlis (Charme Modas) e Eufrásio Teles de Souza (Amitec).

Atualmente, integram o quadro de Empresas Cidadãs do clube as organizações Sicredi, Werken, Ikigai, Agilson Contabilidade, Goioerê Empreendimentos, Sintex, Autotec, Fiação Goioerê e o próprio Rotary Club de Goioerê – Clube Cidadão.

A solenidade também resservou a entrega da Comenda Paul Harris aos rotarianos que se destacaram pelo engajamento e contribuições junto à Fundação Rotária. Foram homenageados Sebastião Polato, Patrícia Aoki, Emiko Matsushita, Marcus Vinicius Santos, Leatriz Cristina de Souza,

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026-PMQC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **28/09/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **16/10/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **16/10/2026**.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bli.org.br/>). **Edital disponível:** Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bli.org.br/>.
Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.
Quarto Centenário, 25 de setembro de 2026
WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026-PMQC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO CMEI CORAÇÃO DE MARIA E CMEI LUIZ FAVA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **29/09/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **19/10/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **19/10/2026**.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bli.org.br/>). **Edital disponível:** Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bli.org.br/>.
Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.
Quarto Centenário, 28 de setembro de 2026
WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

Osmarina Brandão, Rebeca Bussola, Robson Santos, Victor Matsushita, Ana Paula Gaban e Mayk Ramalho.

Cinco novos rotarianos tomam posse

Em momento de renovação e crescimento, a noite foi marcada pela posse de cinco novos rotarianos: Célio Violada, Felipe Carlos Pereira, Gerson Tonelli, Marcos Rivelino Lima e Vera Lúcia Campos. Os novos integrantes receberam os distintivos oficiais e assumiram o compromisso de servir à comunidade goioerense através do Rotary Club de Goioerê.

Livro resgata trajetória de 55 anos do Rotary em Goioerê

Um dos momentos mais aguardados da noite foi o lançamento do livro “55 Anos de Serviço à Comunidade”, publicação que registra a história do Rotary Club de Goioerê desde sua fundação.

Escrito pelos rotarianos Nelson Shiohawa e Luiz Mauro “Tiko” Kamide, em parceria com a historiadora Patrícia Yuri Martins Aoki, o livro reúne relatos, documentos e memórias da atuação da entidade. A publicação relembra desde as primeiras reuniões realizadas no antigo restaurante do Hotel do Tenório, passando pelos diferentes locais que receberam os encontros rotários, até a construção da Casa da Amizade, inaugurada em 1981 e considerada um dos grandes símbolos do companheirismo rotário na cidade.

A obra também destaca momentos históricos, como a

admissão da primeira mulher no Rotary Club de Goioerê, a rotariana Neusa Cavalcante, em 1994, e a eleição de Elisângela Gloor como primeira mulher presidente da entidade, em 2012.

Além das histórias dos integrantes, o livro apresenta os principais projetos sociais, campanhas solidárias e ações beneficentes realizadas pelo Rotary nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Visita oficial do governador do Distrito 4.630 Ricardo Oliveira

A visita oficial do governador do Distrito 4630, Ricardo de Oliveira, e de sua esposa, Ivina de Oliveira, começou na manhã de sexta-feira (25). A comitiva foi recepcionada no Marco Rotário pela presidente do Rotary Club de Goioerê, Maria Lúcia Marmol, acompanhada pelos membros do clube.

A programação teve sequência com o plantio de uma árvore no bosque da Casa da Amizade e com a assembleia distrital, realizada na sala de reuniões da Unimed. No encontro, o governador apresentou as metas do ano rotário e reforçou os pilares de serviço da entidade: “O Rotary existe por causa das pessoas. Para servir as pessoas”, destacou Ricardo de Oliveira.

O roteiro incluiu ainda uma visita ao Hospital Santa Casa de Goioerê, entidade contemplada por projetos e parcerias mantidas com o clube de serviços. Na unidade de saúde, a equipe foi recebida pelo prefeito em exercício, Adilson Brito.



A solenidade foi marcada por muitas homenagens aos rotarianos de Goioerê

Quarto Centenário é contemplado com kits do programa ‘Nascer Bem Paraná’

O prefeito Akio Abe, de Quarto Centenário, realizou na última sexta-feira (26), a entrega de kits do programa Nascer Bem Paraná, para mulheres gestantes ou que tenham crianças recém-nascidas no município. A iniciativa é do Governo do Estado e busca fortalecer a proteção social e oferecer apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente nos primeiros meses de vida dos bebês.

Além do prefeito Akio Abe, estiveram presentes no ato de entrega o vice-prefeito Yuri Cardoso, a primeira-dama e secretária de Assistência Social, Cida Abe, bem como os vereadores Ronival Marques e ‘Erminho do Mercado’, além da servidora Meire, representante do Núcleo Regional de Campo Mou-



Os kits fazem parte do programa do Governo Estadual “Nascer Bem Paraná”

rão da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Os kits contam com itens essenciais para os cuidados dos recém-nascidos, auxiliando as famílias contempladas e reforçando as ações voltadas à primeira infância no município.

Ao usar da palavra, o prefeito Akio destacou a importância da iniciativa para as famílias beneficiadas e ressaltou a parceria entre o município e o Governo do Estado. “Quero agradecer ao governador Ratinho Junior por mais essa importante iniciativa,

que chega diretamente para quem mais precisa em Quarto Centenário”, acrescentando que são ações como essa que fazem a diferença na vida das pessoas e demonstram a força da parceria entre o município e o Governo do Estado.

Seminário de Educação discutiu as relações étnico-raciais em Goioerê



Evento reuniu professores, diretores e monitores de escolas da rede municipal de ensino

A Prefeitura de Goioerê, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoveu na última quinta-feira (24), o I Seminário de Educação para as Relações Étnico-Raciais, iniciativa voltada à formação dos profissionais da rede de ensino e ao fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

O encontro reuniu professores, gestores, coordenadores pedagógicos e outros profissionais da educação, incluindo participantes de municípios vizinhos. A programação contou com palestras,

debates e momentos de troca de experiências sobre temas relacionados à diversidade, ao enfrentamento do racismo e à valorização das culturas afro-brasileira e indígena no ambiente escolar.

A proposta do seminário foi ampliar conhecimentos e proporcionar reflexões que possam contribuir para o trabalho desenvolvido nas unidades de ensino. A iniciativa também reforça o papel da escola na promoção do respeito às diferenças e na formação cidadã dos estudantes.

Entre os assuntos abor-

dados esteve a importância da autodeclaração racial, apresentada como instrumento para o reconhecimento das identidades e para o aprimoramento das políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade.

A secretária municipal de Educação, Julciléa Busola de Mello, destacou que o trabalho relacionado à diversidade deve fazer parte do processo de formação e das práticas desenvolvidas no cotidiano escolar. “Promover uma educação que valoriza a diversidade é fortalecer

o respeito, a inclusão e a cidadania. Nosso compromisso é garantir que nossas escolas sejam espaços de aprendizagem, acolhimento e valorização de todas as identidades”, ressaltou a secretária.

Com apoio da Administração Municipal, o primeiro seminário amplia as ações de formação continuada dos profissionais da educação de Goioerê, incentivando práticas pedagógicas que promovam a equidade, o respeito e o enfrentamento de diferentes formas de preconceito no ambiente escolar.

Coleta de lixo orgânico terá horário alterado nesta terça e quarta-feira em Goioerê

A Prefeitura de Goioerê, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informou que haverá uma alteração temporária nos horários da coleta de resíduos orgânicos nesta terça-feira (29) e quarta-feira (30).

A mudança ocorre devido a ajustes operacionais na frota de caminhões. Nos dois dias, as equipes iniciarão as rotas de coleta por volta do meio-dia.

Nesta terça-feira (29), a coleta a partir do meio-dia será realizada nos seguintes locais:

- * Jardim Cristo Rey

- * Jardim Bela Vista
- * Jardim Galiléia
- * Jardim Itália
- * Jardim Tropical
- * Jardim Universitário
- * Bairro Santa Casa
- * Centro

Na quarta-feira (30), as equipes atenderão, também a partir do meio-dia:

- * Jardim Águas Claras
- * Parque Industrial
- * Vila Guaíra
- * Jardim Primavera
- * Centro
- * Jardim Colina Verde
- * Jardim Europa
- * Jardim Morumbi
- * Jardins de Mônaco
- * Parque Cidade Jardim

A Secretaria orienta os moradores dos bairros atendidos nesses dias a disponibilizarem os resíduos orgânicos preferencialmente a partir do horário do almoço. A recomendação busca evitar que os sacos permaneçam expostos por muito tempo, reduzindo o risco de rasgos provocados por animais e outros transtornos nas vias públicas.

A Prefeitura agradece a compreensão e a colaboração da população para manter a cidade limpa e organizada.

Dúvidas e informações podem ser obtidas com a Secretaria de Agricultura pelo telefone (44) 3522-7944.



O ajuste na frota de caminhões fará com que as equipes iniciem as rotas a partir do meio-dia

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3231 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Janiópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, com foco na melhoria da aprendizagem e na redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Município, o Estado e demais instituições envolvidas na implementação das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual e o compromisso assumido pelo Município com a garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações municipais de alfabetização.

Art. 2º

O Comitê terá como finalidade fortalecer a política municipal de alfabetização, em articulação com as políticas estadual e nacional, promovendo ações voltadas à garantia da aprendizagem das crianças e à redução das desigualdades educacionais.

Art. 3º

Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – elaborar, acompanhar e avaliar as estratégias municipais de alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos e instituições envolvidos na política de alfabetização;

III – alinhar as ações municipais às diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e aos compromissos pactuados pelo Município;

IV – acompanhar indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da rede municipal;

V – identificar desafios e propor estratégias para melhoria dos resultados de alfabetização;

VI – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VII – acompanhar a implementação das ações, programas e projetos relacionados à alfabetização;

VIII – propor medidas para redução das desigualdades de aprendizagem, considerando as especificidades dos diferentes territórios e públicos atendidos;

IX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações e resultados da política municipal de alfabetização;

X – exercer outras atribuições relacionadas à implementação e ao monitoramento da política municipal de alfabetização.

Art. 4º

O Comitê será composto, no mínimo, por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – da equipe responsável pela gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – das unidades escolares da rede municipal;

IV – do Conselho Municipal de Educação, quando houver;

V – de outras instituições ou órgãos que possam contribuir para a implementação da política de alfabetização, conforme a realidade do Município.

§ 1º A composição nominal dos membros será estabelecida por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas à educação, quando sua participação for pertinente às pautas do Comitê.

Art. 5º

O Comitê será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º

O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º

As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo as principais discussões, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

Art. 8º

A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10

O Comitê deverá elaborar, no início de cada ano letivo, um plano de trabalho contendo as principais ações, metas, indicadores e estratégias relacionadas à política municipal de alfabetização.

Art. 11

Os resultados do acompanhamento da política municipal de alfabetização deverão ser utilizados para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e as diretrizes das políticas estadual e nacional de alfabetização.

Art. 13

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janiópolis, 14 de setembro de 2026.

EIDES GUEDES:413
66506987
EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Relações Institucionais
Assessoria de Trabalho Social
Assessoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Assessoria de Saúde e Bem-Estar
Assessoria de Cultura e Esportes
Assessoria de Infraestrutura e Obras Públicas
Assessoria de Segurança e Defesa Civil
Assessoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos
Assessoria de Gestão de Finanças e Contabilidade
Assessoria de Gestão de TI e Sistemas de Informação
Assessoria de Gestão de Logística e Materiais
Assessoria de Gestão de Serviços e Manutenção
Assessoria de Gestão de Projetos e Programas
Assessoria de Gestão de Qualidade e Normas
Assessoria de Gestão de Riscos e Segurança
Assessoria de Gestão de Sustentabilidade e Meio Ambiente
Assessoria de Gestão de Transparência e Acesso à Informação
Assessoria de Gestão de Inovação e Desenvolvimento
Assessoria de Gestão de Parcerias e Convênios
Assessoria de Gestão de Relações Públicas e Imagem
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentação
Assessoria de Gestão de Biblioteca e Leitura
Assessoria de Gestão de Museus e Patrimônio Cultural
Assessoria de Gestão de Turismo e Lazer
Assessoria de Gestão de Planejamento Urbano e Territorial
Assessoria de Gestão de Políticas Públicas e Programas
Assessoria de Gestão de Avaliação e Monitoramento
Assessoria de Gestão de Pesquisa e Desenvolvimento
Assessoria de Gestão de Inovação e Transferência de Tecnologia
Assessoria de Gestão de Empreendedorismo e Pequenas Empresas
Assessoria de Gestão de Inclusão Social e Direitos Humanos
Assessoria de Gestão de Políticas de Juventude e Idade
Assessoria de Gestão de Políticas de Gênero e Igualdade
Assessoria de Gestão de Políticas de Acessibilidade e Inclusão Digital
Assessoria de Gestão de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde Bucal e Saúde Mental
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde Sexual e Reprodutiva
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Trabalho e Segurança
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde da Família e Atenção Primária
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde da Criança e do Adolescente
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde da Mulher e do Homem
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Idoso e Longevidade
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo Indígena e Quilombolas
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo LGBTQIAP+
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo com Deficiência
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Vulnerabilidade
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Risco
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Emergência
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Crise
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Conflito
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Desastres
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Epidemias
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Pandemias
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Zoonoses
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Transmissíveis
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Não Transmissíveis
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Raras
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Infecciosas
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Parasitárias
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Oncológicas
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Neurológicas
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Psiquiátricas
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças Mentais
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Imunológico
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Circulatório
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Respiratório
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Digestivo
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Urinário
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Reprodutivo
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Endócrino
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Musculoesquelético
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Integumentar
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Sensorial
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Nervoso
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Imunológico
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Circulatório
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Respiratório
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Digestivo
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Urinário
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Reprodutivo
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Endócrino
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Musculoesquelético
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Integumentar
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Sensorial
Assessoria de Gestão de Políticas de Saúde do Povo em Situação de Doenças do Sistema Nervoso

Em Janiópolis, alimentação escolar segue padrão nutricional de qualidade

A alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de Janiópolis segue critérios nutricionais, sanitários e de segurança alimentar estabelecidos para o atendimento das crianças. O esclarecimento foi reforçado pela Secretaria Municipal de Educação após alguns comentários e questionamentos que começaram a circular sobre as refeições servidas aos estudantes.

De acordo com a Secretaria, não há qualquer irregularidade na alimentação oferecida, que é planejada e acompanhada pela nutricionista responsável técnica, observando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os cardápios são elaborados levando em consideração a faixa etária dos alunos e suas necessidades nutricionais. A seleção dos alimentos também segue critérios de qualidade, segurança e valor nutricional, buscando garantir refeições equilibradas e adequadas para o crescimento e desenvolvimento das crianças.

A Secretaria esclarece que alguns dos questionamentos surgiram a partir de informações ou percepções conside-



A reunião com as merendeiras, profissionais capacitadas no preparo dos alimentos

radas mal esclarecidas, o que acabou gerando dúvidas entre algumas famílias.

A nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar, Fernanda Machado Poeira, permanece à disposição dos pais e responsáveis para esclarecer dúvidas, explicar os critérios utilizados na elaboração dos cardápios

e apresentar como funciona todo o processo.

A Secretaria de Educação explicou em nota oficial que os pais e responsáveis são convidados a acompanhar de perto a alimentação oferecida aos filhos. A orientação é que, diante de qualquer dúvida, procurem diretamente a escola ou o setor responsável, em vez

de se basearem apenas em comentários ou informações repassadas por terceiros.

Também é possível conhecer a rotina de preparação das refeições e verificar de perto os cuidados adotados pelas equipes responsáveis pela alimentação escolar.

A proposta, segundo a Secretaria, é justamente ampliar

a transparência e aproximar as famílias da rotina escolar.

A Secretaria também destaca o trabalho realizado des-

riamente pelas merendeiras (foto), profissionais que atuam diretamente na preparação e organização das refeições.

São servidoras que seguem orientações de higiene, manipulação e segurança dos alimentos, além das determinações relacionadas aos cardápios elaborados pela nutricionista.

A secretária municipal de Educação, Suziane Faquim Guimarães, disse que a alimentação escolar é tratada com responsabilidade e que a Secretaria permanece aberta ao diálogo com as famílias.

“Os pais e responsáveis podem procurar a escola, a Secretaria de Educação e a nutricionista sempre que tiverem alguma dúvida. A melhor forma de conhecer o trabalho é acompanhar de perto e buscar a informação diretamente com quem é responsável pela alimentação escolar”, reforça a Secretaria.

Em Moreira Sales, Vila Gianelo ganha nova Arena Society para a comunidade

A comunidade de Vila Gianelo conta agora com um novo espaço para a prática esportiva e momentos de lazer. Foi inaugurada na última quinta-feira (24), a nova Arena Society, um local preparado para receber a população e incentivar a prática de atividades físicas e a convivência entre moradores.

O espaço conta com iluminação, permitindo a utilização da arena também no período noturno, além de acessibilidade, garantindo mais inclusão e comodidade para a comunidade.

A nova estrutura representa mais uma opção de lazer e esporte para crianças, jovens e adultos de Vila Gianelo, fortalecendo os espaços de convivência e promovendo qualidade de



A inauguração do novo espaço esportivo aconteceu na quinta-feira passada

vida para a população local.

A inauguração contou com a presença do Prefeito Luiz Volpato, que aproveitou a oportunidade para destacar a importância do espaço e agradecer aos parceiros que

ajudaram na conquista. “Este é um espaço importante e que vai permitir momentos de lazer nessa comunidade”, disse.

O evento também contou com a presença do vice-prefeito Rafael Maestá – o Pastel, além

de professores, servidores da Secretaria de Esportes e comunidade em geral.

No total, segundo dados da prefeitura, cerca de R\$ 500 mil foram investidos na implantação do novo espaço.

Alunos de Rancho Alegre vivem experiências de aprendizado e lazer em Iretama e Foz do Iguaçu

Alunos e participantes de projetos municipais de Educação e Esporte de Rancho Alegre D'Oeste tiveram dois dias de experiências fora da sala de aula durante o mês de setembro. As atividades reuniram lazer, cultura, aprendizado e integração em viagens para Iretama e Foz do Iguaçu.

No dia 18 de setembro, atletas do Projeto Esporte Mais Alegre participaram de um passeio turístico em Iretama. Durante a programação, o grupo conheceu uma igreja com arquitetura inspirada na Arca de Noé e também aproveitou momentos de diversão no América Park Iretama.

A viagem foi oferecida gratuitamente aos participantes por meio de uma parceria entre a SETU, Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste e Departamento Municipal de Esportes, ampliando as

oportunidades de lazer e convivência para crianças e jovens atendidos pelo projeto.

Já no dia 25 de setembro, foi a vez de parte dos alunos da Escola Municipal Manoel Medina Martins viajar até Foz do Iguaçu. Acompanhados pela equipe da Educação, os estudantes conheceram as Cataratas do Iguaçu e o AquaFoz, em uma programação que uniu conhecimento, turismo e contato com novos ambientes.

A atividade em Foz do Iguaçu também foi realizada sem custos para os estudantes, por meio da parceria entre a SETU, Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Educação.

As duas viagens proporcionaram aos participantes experiências que complementam as atividades desenvolvidas nos projetos municipais e no ambiente escolar, estimu-

lando a convivência, a descoberta de novos lugares e a ampliação de conhecimentos.

Com as iniciativas, Rancho Alegre D'Oeste busca ampliar as oportunidades

oferecidas às crianças e aos jovens do município, utilizando a educação e o esporte como instrumentos de aprendizado, integração e qualidade de vida.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87278-000
(043) N.º 76-217.8220081-69 – Fone (043) 3232-8100 – Fax (043) 3232-8121
E-mail: gpm@cmoreira.pr.gov.br

PORTARIA N.º 432/2026

DATA: 22 DE SETEMBRO

Interino de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, protocolado sob o n.359/2026 na data 22/09/2026 em conformidade com o artigo 69, II, "a" da Lei Municipal nº 272/2005 de 12/12/2005, o servidor(a) público(a) municipal Sr. (a) **RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MISTURA**, matrícula nº 6700, RG nº 10.174.958-4 SSP-PR, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, a partir da data de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativo em 01/09/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2026

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

Secretaria de Educação de Janiópolis

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANIÓPOLIS, Estado Do PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política municipal de alfabetização, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes pedagógicas, as unidades escolares, os órgãos colegiados e demais instituições que possam contribuir para a implementação e o acompanhamento da política municipal de alfabetização,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Janiópolis, com a finalidade de apoiar, acompanhar e contribuir para a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações da política municipal de alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da equipe responsável pela gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – do Conselho Municipal de Educação, quando houver;
V – de outras instituições ou órgãos que possam contribuir para a implementação da política de alfabetização, conforme a realidade do Município.

Art. 3º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes representantes:
I – **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Suziane Faquim Guimarães – Secretária Municipal
Suplente: Maryzangela Beralda Ferreira – Técnica Administrativa
II – **Equipe responsável pela gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Lucieny Rosa de Oliveira Santos – Pedagoga
Suplente: Denise Aparecida Ramiro Lombardi – Psicóloga
III – **Representantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Sheila Regina Melquiades Gomes – Diretora Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira EI EF
Suplente: Tatiane de Matos Caetano – Pedagoga – Escola Municipal Alfeu Teodoro de Oliveira EI EF
Titular: Daniela Aparecida Gonçalves – Secretária Escolar – Escola Municipal Teodolino de Souza Franco – EF
Suplente: Edilangela Peguim – Pedagoga - Escola Municipal Teodolino de Souza Franco – EF
IV – **Conselho Municipal de Educação, quando houver:**
Titular: Carlos Henrique Teobaldo – Secretário Escolar
Suplente: Shirlei Tavares de França – Secretária escolar.
V – **Representante do Poder Executivo:**
Titular: Wilson D'Angelo
Suplente: Jairo de Souza

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da política municipal de alfabetização;
II – promover a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos na política de alfabetização;
III – acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
IV – contribuir para a definição de estratégias destinadas à melhoria dos processos de alfabetização e à redução das desigualdades educacionais;
V – apoiar a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização;
VI – propor ações e estratégias que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pela política municipal de alfabetização;
VII – promover o diálogo e a cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições participantes;
VIII – acompanhar a execução das ações planejadas e propor os ajustes necessários à implementação da política de alfabetização.

Art. 5º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ficará sob a responsabilidade de **Lucieny Rosa de Oliveira Santos – Pedagoga**, podendo ser designado(a) um(a) secretário(a) para auxiliar na organização das reuniões e dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, **trimestralmente** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em ata.

Art. 7º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não ensejara qualquer remuneração adicional.

Art. 8º Os integrantes do Comitê exercerão suas funções pelo período de **2 anos**, permitida a recondução, conforme regulamentação municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JANIÓPOLIS – PR 16 de setembro de 2026.

EIDES
GUEDES-4136
6506987
EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

NO CALENDÁRIO DO EMPREENDEDOR, O FIM DE ANO JÁ COMEÇOU.

*Prepare seu negócio com as linhas
de crédito da Fomento Paraná.*

Microcrédito Fácil

Até
R\$ **20mil**
empreendedores
informais, MEIs e
microempresas.



Banco da
Mulher
Paranaense

Até
R\$ **20mil**
mulheres
empreendedoras.

O fim de ano traz oportunidades incríveis para o seu negócio. Para aproveitar o movimento de datas como Dia das Crianças, Black Friday e Natal, a Fomento Paraná ajuda você a se preparar com crédito para investir no que o seu negócio precisa. E o melhor: quem faz uma capacitação em gestão e mantém os pagamentos em dia ainda pode ter acesso a taxas de juros reduzidas.

Fale com um agente
de crédito da sua cidade
ou acesse o WhatsApp.



(41)99938-9215

fomento.pr.gov.br



**Fomento
Paraná**

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	(a-c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.918.195,83	96.228.273,46	16.850.318,04	17,51	60.190.815,55	62,55	36.037.457,91		
RECEITAS CORRENTES	73.321.859,85	74.138.201,15	11.502.204,13	15,51	46.666.020,64	62,94	27.472.180,51		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.571.522,18	7.571.522,18	1.411.037,36	18,64	6.183.793,16	81,67	1.387.729,02		
Impostos	6.746.079,95	6.746.079,95	1.289.786,97	19,12	5.548.359,15	82,25	1.197.720,80		
Taxas	804.897,16	804.897,16	118.617,40	14,74	625.354,35	77,69	179.542,81		
Contribuição de Melhoria	20.545,07	20.545,07	2.632,99	12,82	10.079,66	49,06	10.465,41		
CONTRIBUIÇÕES	69.141,60	69.141,60	12.801,46	18,51	66.919,43	96,79	2.222,17		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	69.141,60	69.141,60	12.801,46	18,51	66.919,43	96,79	2.222,17		
RECEITA PATRIMONIAL	1.172.625,88	1.172.625,88	388.933,64	33,17	1.440.657,94	122,86	-268.032,06		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	1.172.625,88	1.172.625,88	388.933,64	33,17	1.440.657,94	122,86	-268.032,06		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	609.704,82	609.704,82	64.599,05	10,60	243.528,10	39,94	366.176,72		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.114.075,10	63.930.316,40	9.273.785,33	14,51	37.733.428,71	59,02	26.196.887,69		
Transferências da União e de suas Entidades	37.480.470,55	38.296.711,65	5.150.728,72	13,45	20.242.977,17	52,86	18.053.734,48		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.083.204,67	15.083.204,67	2.478.610,73	16,43	10.577.985,65	70,13	4.505.219,02		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	-27.000,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.550.400,08	10.550.400,08	1.617.445,88	15,33	6.885.465,89	65,26	3.664.934,19		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.898,27	784.898,27	351.047,29	44,73	997.693,30	127,11	-212.895,03		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.211,48	1.211,48	840,51	69,38	840,51	69,38	370,97		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.234,21	142.234,21	163.486,65	114,94	685.664,26	482,07	-543.430,05		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	3.204,00	3.204,00	1.377,65	43,00	26.678,98	832,68	-23.474,98		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.724,63	1.724,63	699,10	40,54	1.470,54	85,27	254,09		
Demais Receitas Correntes	636.515,95	636.515,95	184.643,38	29,01	283.039,01	44,47	353.476,94		
RECEITAS DE CAPITAL	15.596.236,00	22.090.072,31	5.348.113,91	24,21	13.524.794,91	61,23	8.565.277,40		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	352.000,00	17,60	352.000,00	17,60	1.648.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	352.000,00	17,60	352.000,00	17,60	1.648.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIEIAÇÃO DE BENS	1.208.500,00	1.208.500,00	26.741,57	2,21	97.931,69	8,10	1.110.568,31		
Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	208.500,00	208.500,00	26.741,57	12,83	97.931,69	46,97	110.568,31		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.387.736,00	18.881.572,31	4.969.372,34	26,32	13.074.863,22	69,25	5.806.709,09		
Transferências da União e de suas Entidades	3.715.508,00	3.715.508,00	1.284.086,25	34,56	2.411.421,75	64,92	1.304.086,25		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.672.228,00	15.166.064,31	3.685.286,09	24,30	11.790.776,97	77,74	3.375.287,34		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.918.195,83	96.228.273,46	16.850.318,04	17,51	60.190.815,55	62,55	36.037.457,91		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.918.195,83	96.228.273,46	16.850.318,04	17,51	60.190.815,55	62,55	36.037.457,91		
DEFÍCIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-		
TOTAL COM DEFÍCIT (VII) = (V + VI)	88.918.195,83	96.228.273,46	16.850.318,04	17,51	60.190.815,55	62,55	36.037.457,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.212.720,66	-	-	6.212.720,66	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.212.720,66	-	-	3.724.517,55	-	-		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.964.496,00	95.663.176,10	12.910.884,54	56.612.216,52	39.050.953,58	17.762.224,36	51.993.816,91	44.069.353,19	50.232.531,76
DESPESAS CORRENTES	66.482.093,10	66.482.093,10	10.815.447,00	38.928.290,78	27.554.802,32	9.819.400,08	36.166.750,04	30.315.943,06	34.930.135,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.445.008,00	36.465.552,46	5.255.898,38	20.565.449,71	15.900.102,75	5.233.000,18	20.539.443,19	15.926.109,27	20.419.034,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.054,00	400.054,00	53.062,83	244.030,19	156.023,81	53.062,83	244.030,19	156.023,81	244.030,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.470.982,00	29.617.086,64	5.596.494,69	18.118.430,88	11.495.275,76	4.533.337,05	15.383.276,66	14.233.809,98	14.267.070,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.470.982,00	29.617.086,64	5.596.494,69	18.118.430,88	11.495.275,76	4.533.337,05	15.383.276,66	14.233.809,98	14.267.070,41
DESPESAS DE CAPITAL	17.038.552,00	28.430.618,77	2.095.436,04	17.603.925,74	10.746.693,15	7.942.843,30	15.427.066,87	13.003.553,90	15.302.396,21
INVESTIMENTOS	15.535.000,00	26.927.060,77	1.844.825,95	16.580.753,41	10.337.313,36	7.692.213,61	14.332.894,54	12.594.172,23	14.208.223,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.503.552,00	1.503.552,00	250.610,69	1.094.172,33	409.379,67	250.610,69	1.094.172,33	409.379,67	1.094.172,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	749.858,23	0,00	0,00	749.858,23	0,00	749.858,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.666.534,00	4.664.365,94	706.620,87	2.824.084,48	1.840.281,46	706.620,87	2.824.084,48	1.840.281,46	2.824.084,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.565.030,00	100.327.536,04	13.617.505,41	59.436.301,00	40.891.235,04	18.468.845,21	54.617.901,39	45.909.634,65	53.056.616,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.565.030,00	100.327.536,04	13.617.505,41	59.436.301,00	40.891.235,04	18.468.845,21	54.617.901,39	45.909.634,65	53.056.616,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	754.262,43	-	-	5.772.682,44	-	7.133.967,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.565.030,00	100.327.536,04	13.617.505,41	60.190.563,43	-	18.468.845,21	60.190.563,43	-	60.190.563,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO Continuação									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) RS 1,00									
Obrigações	32.345,00	32.345,00	2.385,26	9.668,28	0,00	22.676,77	2.385,26	9.668,28	0,00
URBANISMO	129.521,00	129.521,00	21.733,18	86.712,62	0,15	42.808,38	21.733,18	86.712,62	0,16
Infra-Estrutura Urbana	129.521,00	129.521,00	21.733,18	86.712,62	0,15	42.808,38	21.733,18	86.712,62	0,16
AGRICULTURA	47.852,00	47.852,00	8.818,95	34.719,06	0,00	13.132,94	8.818,95	34.719,06	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	47.852,00	47.852,00	8.818,95	34.719,06	0,00	13.132,94	8.818,95	34.719,06	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.350,00	15.350,00	2.866,25	11.427,20	0,02	3.922,80	2.866,25	11.427,20	0,02
Promoção Comercial	5.350,00	15.350,00	2.866,25	11.427,20	0,02	3.922,80	2.866,25	11.427,20	0,02
TRANSPORTE	300.000,00	291.000,00	27.675,30	110.118,78	0,19	180.881,22	27.675,30	110.118,78	0,20
Transporte Rodoviário	300.000,00	291.000,00	27.675,30	110.118,78	0,19	180.881,22	27.675,30	110.118,78	0,20
DESPORTO E LAZER	44.625,00	44.625,00	6.360,50	24.395,74	0,04	20.229,26	6.360,50	24.395,74	0,04
Desporto Comunitário	44.625,00	44.625,00	6.360,50	24.395,74	0,04	20.229,26	6.360,50	24.395,74	0,04
TOTAL	86.565.030,00	100.327.768,16	13.617.595,41	59.436.533,12	100,00	40.891.235,04	18.468.845,23	54.418.133,51	100,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 28/09/2026 às 10h e 34m.									
REGINALDO MARTINS DE SOUZA CONTADOR					GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS PREFEITO INTERINO				

 MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO Continuação									
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)					
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		6.746.079,95		5.548.359,15					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		1.465.414,46		1.429.470,79					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		908.972,32		847.412,63					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.462.903,68		1.575.652,45					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		2.908.789,49		1.695.823,28					
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		48.960.690,24		31.765.101,18					
2.1- Cota-Parte FPM		30.287.649,20		19.665.019,66					
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b		27.408.230,13		18.492.688,58					
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.879.419,07		1.172.331,08					
2.2- Cota-Parte ICMS		14.629.771,45		10.415.713,48					
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		220.671,44		165.431,30					
2.4- Cota-Parte ITR		2.340.772,64		150.780,01					
2.5- Cota-Parte IPVA		1.244.544,85		1.368.156,73					
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00					
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		237.280,66		0,00					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		55.706.770,19		37.313.460,33					
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		R\$ 9.216.254,23		R\$ 6.118.554,02					
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		4.710.438,32		3.209.811,07					
FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)					
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		11.222.462,97		6.996.226,35					
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		11.222.462,97		6.966.215,09					
6.1.1- Principal		11.181.056,20		6.938.338,15					
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		41.406,77		27.876,94					
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		30.011,26					
6.2.1- Principal		0,00		30.011,26					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00					
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00					
6.3.1- Principal		0,00		0,00					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00					
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00		0,00					
6.4.1- Principal		0,00		0,00					
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00					
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 – 4)		1.964.801,97		819.784,13					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				170.063,78					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				-170.063,78					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				6.996.226,35					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00									
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)				
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.236.629,00	6.984.972,43	6.984.972,43	6.954.969,23	0,00				
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.232.629,00	6.984.972,43	6.984.972,43	6.954.969,23	0,00				
10.1.1 - Educação Infantil	5.038.118,00	2.994.912,81	2.994.912,81	2.983.366,49	0,00				
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.033.561,00	3.859.154,24	3.859.154,24	3.840.697,36	0,00				
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	88.344,00	86.475,03	86.475,03	86.475,03	0,00				
10.1.4 - Educação Especial	72.606,00	44.430,35	44.430,35	44.430,35	0,00				
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.984.972,43	6.984.972,43	6.954.969,23	0,00	0,00	0,00			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.984.972,43	6.984.972,43	6.954.969,23	0,00	0,00	18.757,34			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.984.972,43	6.984.972,43	6.954.969,23	0,00	0,00	0,00			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)			
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.897.358,45	6.984.972,43		6.984.972,43		99,84			
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00		0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00		0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supéravit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)			
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	699.622,64	11.253,92	11.253,92	0,00		0,16			

 MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
R\$ 1,00										
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
						até o Bimestre (b)	% (b/a)*100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				6.746.079,95	6.746.079,95	5.548.359,15	82,25			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				1.465.414,46	1.465.414,46	1.429.470,79	97,55			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				908.972,32	908.972,32	847.412,63	93,23			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				1.462.903,68	1.462.903,68	1.575.652,45	107,71			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				2.908.789,49	2.908.789,49	1.695.823,28	58,30			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				46.081.271,17	46.081.271,17	30.592.770,10	66,39			
Cota-Parte FPM				27.408.230,13	27.408.230,13	18.492.688,58	67,47			
Cota-Parte ITR				2.340.772,64	2.340.772,64	1.507.800,01	64,44			
Cota-Parte IPVA				1.244.544,85	1.244.544,85	1.368.156,73	109,93			
Cota-Parte ICMS				14.629.771,45	14.629.771,45	10.415.713,48	71,20			
Cota-Parte IP-Exportação				220.671,44	220.671,44	165.431,30	74,97			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				237.280,66	237.280,66	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				52.827.351,12	52.827.351,12	36.141.129,25	68,41			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		12.636.460,28	12.724.193,56	7.368.451,79	57,91	6.736.864,04	52,95	6.631.537,64	52,12	
Despesas Correntes		12.285.460,28	12.221.334,58	7.166.992,81	58,64	6.736.864,04	55,12	6.631.537,64	54,26	
Despesas de Capital		351.000,00	502.858,98	201.858,98	40,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		5.314.724,00	5.305.224,00	3.265.973,44	61,56	3.265.973,44	61,56	3.182.670,90	59,99	
Despesas Correntes		5.314.724,00	5.305.224,00	3.265.973,44	61,56	3.265.973,44	61,56	3.182.670,90	59,99	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		763.992,72	763.992,72	56.474,00	7,39	56.474,00	7,39	56.474,00	7,39	
Despesas Correntes		763.992,72	763.992,72	56.474,00	7,39	56.474,00	7,39	56.474,00	7,39	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		92.000,00	130.596,00	105.030,80	80,42	105.030,80	80,42	81.295,20	62,25	
Despesas Correntes		92.000,00	130.596,00	105.030,80	80,42	105.030,80	80,42	81.295,20	62,25	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		32.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		32.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		244.700,00	244.699,65	152.494,47	62,32	152.494,47	62,32	152.494,47	62,32	
Despesas Correntes		244.700,00	244.699,65	152.494,47	62,32	152.494,47	62,32	152.494,47	62,32	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		19.086.377,00	19.181.705,93	10.948.424,50	57,08	10.316.836,75	53,78	10.104.472,21	52,68	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)				
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)				10.948.424,50	10.316.836,75	10.104.472,21				
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				388.795,61	388.795,61	388.795,61				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)				0,00	0,00	0,00				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				0,00	0,00	0,00				
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				10.559.628,89	9.928.041,14	9.715.676,60				
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)					5.421.169,39					
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)					0,00					
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)				5.138.459,50	4.506.871,75	4.294.507,21				
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)				0,00						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				29,22	27,47					
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO						
				Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (f)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (b - (j ou k))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023								0,00		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022										
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)								0,00		
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Nº Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = [(p - (q + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	5.421.169,39	10.948.424,50	5.527.255,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527.255,11
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.616,71	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,82	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.082,61	701,90	24.032,24	-24.032,24
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.669,54	91.183,49	648.948,41	-648.948,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
				Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			Saldo Final (na) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)				-	0,00	0,00	0,00	-		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)				-	0,00	0,00	0,00	-		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				-	314.415,25	314.415,25	314.415,25	-		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				-	314.415,25	314.415,25	314.415,25	-		
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
						até o Bimestre (b)	% (b/a)*100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				8.320.653,61	8.320.653,61	3.509.923,40	42,18			
Proveniente do União				5.139.653,61	5.139.653,61	2.220.976,82	43,21			
Proveniente dos Estados				3.181.000,00	3.181.000,00	1.288.946,67	40,52			
Proveniente de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)				244.114,54	244.114,54	347.081,69	142,18			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				8.564.768,15	8.564.768,15	3.857.005,18	45,03			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		3.213.239,00	4.740.900,20	2.879.181,05	60,73	2.000.289,29	42,19	1.913.438,67	40,36	
Despesas Correntes		2.558.239,00	3.585.694,21	2.057.742,97	57,39	1.943.597,42	54,20	1.856.746,80	51,78	
Despesas de Capital		655.000,00	1.155.205,99	821.438,08	71,11	56.691,87	4,91	56.691,87	4,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		0,00	68.758,87	68.758,87	100,00	68.758,87	100,00	68.758,87	100,00	
Despesas Correntes		0,00	68.758,87	68.758,87	100,00	68.758,87	100,00	68.758,87	100,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		582.817,00	539.792,67	277.747,98	51,45	277.747,98	51,45	274.720,30	50,89	
Despesas Correntes		582.817,00	539.792,67	277.747,98	51,45	277.747,98	51,45	274.720,30	50,89	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	13,59	13,59	100,00	13,59	100,00	13,59	100,00	
Despesas Correntes		0,00	13,59	13,59	100,00	13,59	100,00	13,59	100,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.796.056,00	5.349.465,33	3.225.701,49	60,30	2.346.809,73	43,87	2.256.931,43	42,19	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 206 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 8204-2873 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722
Ano da Lei: 2025
Data da Lei:

DECRETO Nº 3229, de 24 de setembro de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0026.0782.0005.1006.344905100000000000.00842	35.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.254.010.500.000.000 - 00842	35.200,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0026.0782.0005.1006.344905100000000000.00842	6.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.254.010.500.000.000 - 00842	6.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0026.0782.0005.1006.344905100000000000.00842	8.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.254.010.500.000.000 - 00842	8.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 113,46 (cento e treze reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0245.0009.2025.333904000000000000.10172	113,46

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.110.412.000.000 - 10172	113,46

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0004.0122.0002.2028.333903900000000000.00000	40.000,00
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0004.0122.0005.2005.333904000000000000.00000	4.500,00
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.333904000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Viação e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.333904000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0245.0009.2025.333904000000000000.00000	3.200,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Assessoria de Imprensa	02.002.0004.0122.0002.2028.333903900000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	Assessoria de Imprensa	02.002.0004.0122.0002.2028.344905200000000000.00000	14.000,00
Anulação Dotação	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.333904000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.333903900000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.344905200000000000.00000	12.700,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	26.001.0012.0361.0006.2018.333904000000000000.00103	5.200,00
Suplementar	Divisão de Ensino	26.001.0012.0365.0006.2019.333904000000000000.00103	6.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	26.001.0012.0361.0006.2018.333904000000000000.00103	5.200,00
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	26.001.0012.0361.0006.2018.333903900000000000.00103	3.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	26.001.0012.0361.0006.2018.344903900000000000.00103	5.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0245.0009.2028.333904000000000000.00934	2.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras	09.002.0008.0245.0009.2028.331901100000000000.00934	2.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0245.0009.2025.333904000000000000.00000	3.500,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Dir. de Gestão de Pessoal e R.h.	05.003.0004.0122.0005.2006.333903900000000000.00000	3.500,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.333903900000000000.00303	80.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administração	05.001.0099.9999.9999.9999.9999900000000000.00000	80.000,00

Art. 19º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 25 de setembro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87

Número da Lei: 738
Ano da Lei: 2026
Data da Lei: 22/09/2026

DECRETO Nº 3230, de 22 de setembro de 2026

CRÉDITO ESPECIAL

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 98.719,00 (noventa e oito mil e setecentos e dezenove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Divisão de Atenção Hospitalar e Ambulatorial	07.002.0010.0302.0008.2014.333723900000000000.04321	98.719,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.350.010.500.000.000 - 04321	98.719,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 25 de setembro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maretti, 628 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
CNPJ Nº: 76.217.625/0001-68 - Fone: (044) 5252.3100 - Fax: (044) 5252.3121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: jma@moreirasales.com.br

EDITAL Nº.089/2026
DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 004/2025 de que se trata o Edital nº. 448/2025, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 448/2025 de 09/12/2025 por meio deste:

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 004/2025, realizado de 12 à 16 de dezembro de 2025, e HOMOLOGADO através do Edital 456/2025 de 29 de dezembro de 2025, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 448/2025.

Colocação	Nome	Cargo
003º	Jussimar José Moreira	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - PSS
004º	Rodrigo Chagas	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - PSS

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor. Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP – Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, ESTOJOS, CADERNOS PEDAGÓGICOS E AGENDAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS NO ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

EMPRESA PREVIAMENTE VENCEDORA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ Nº 37.082.371/0001-70
Valor total: **R\$ 31.879,50 (Trinta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos**

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
6	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
191000100000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
001	2% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS F
DOTAÇÃO	
VALOR	R\$ 3.189,50
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
6	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
191000100000000	INFORMES, TECNICO E AVIAMENTOS
001	2% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS F
DOTAÇÃO	
VALOR	R\$ 9.349,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
6	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
191000100000000	INFORMES, TECNICO E AVIAMENTOS
001	2% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS F
DOTAÇÃO	
VALOR	R\$ 0.450,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
6	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
191000100000000	INFORMES, TECNICO E AVIAMENTOS
001	2% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS F
DOTAÇÃO	
VALOR	R\$ 12.900,00

Janiópolis/Pr, 28 de setembro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no **PNCP em 23/09/2026**, processo administrativo nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.509.475/0001-76, com sede na(o) Rua Dr. Saul Gurgel do Amaral, nº 217, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LENILSON MUNHOZ DE FREITAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificando Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	8	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE - 12 X 08 METROS - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MÉDIO 12X08 METROS, PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO Q90 OU SUPERIOR, COM TRAVAMENTOS EM AÇO. COBERTURA EM LONA BRANCA.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	R\$5.999,00	R\$47.992,00

			ANTICHAMA, PISO EM PRATICÁVEIS COM MADEIRA NAVAL MÍNIMO 18 MM, ANTIDERRAPANTE, ALTURA MÍNIMA DE 130 CM, COM REGULAGEM. ESCADA COM CORRIMÃO, FECHAMENTO FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM SOMBRITE OU SIMILAR, GRADIL LATERAL. 01 HOISSE 3X3 COBERTA, 01 CAMARIM M3 M (TENDA COM FECHAMENTO). MONTAGEM ATÉ 24H ANTES E RETIRADA EM ATÉ 24H APÓS O EVENTO. APRESENTAÇÃO DE ART ASSINADA, TAXA QUITADA E LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, QUANDO EXIGIDO. SERVIÇO POR DIÁRIA, COM DATAS A SEREM DEFINIDAS, PODENDO SER DATAS ESPECIAIS, COMO NATAL E REVEILLON, SEM ALTERAÇÃO DE PREÇOS.			
5	6	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MÍNIMO 14 X 10 METROS - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14X10 METROS, PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E FERRAGEM Q90 OU SUPERIOR, COM TRAVAMENTOS E AMARRAÇÕES EM AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA ANTICHAMA. PISO EM COMPENSADO NAVAL MÍNIMO 18 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 140CM, ANTIDERRAPANTE. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO. ESCADA COM CORRIMÃO, FECHAMENTO FRONTAL, GRADES DE CONTENÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (CO E ABC) CONFORME NORMAS. MONTAGEM CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24H APÓS O EVENTO. APRESENTAÇÃO DE ART ASSINADA, TAXA QUITADA E LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, QUANDO EXIGIDO. SERVIÇO POR DIÁRIA (01 DIA DE EVENTO); A CONTRATADA SERÁ COMUNICADA - PRIVIAMENTE PARA EXECUÇÃO.	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	R\$5.849,00	R\$35.094,00

			LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE: PROFISSIONAL), LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	R\$11.899,00	R\$59.495,00
6	5	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	R\$599,00	R\$119.880,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

			DESMONTAGEM DE SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, ADEQUADO PARA SHOWS E EVENTOS COM ALTO PÚBLICO, ATENDENDO RÍDERES TÉCNICOS DE ARTISTAS. PA COMPLETO COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY E 24 SUBGRAVES, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, CONSOL DIGITAL PROFISSIONAL, (EX: YAMAHA, PCDJ OU SUPERIOR), PROCESSADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMA DE MONITOR (SIDE FILL, MONITORES DE CHÃO E DELAYS), MICROFONAÇÃO COMPLETA (COM E SEM FIO), DIRECT BOX, PEDESTAIS E BACKLINE BÁSICO (BATERIA, AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS). ESTRUTURA COMPLETA COM REFLETIDORES PAR LED, MOVING HEADS, STROBO (24 CADA), EFEITOS, MESA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (AVOLITES, MA OU SIMILAR), MÁQUINAS DE FUMACA E ACESSÓRIOS, GRID LINE, TRILHAS Q90 (80 METROS E Q90 (40 METROS), NO MÍNIMO, COM TALHAS E FIXAÇÕES ADEQUADAS E SISTEMA DEVIDAMENTE INSTALADO COM CABEAMENTO, ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO COMPATIVEL. MONTAGEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS ANTES DO EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE, INCLUSIVE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO/OPERADOR DE SOM (PA), 01 TÉCNICO/OPERADOR DE MESA/MONITOR (QUANDO NECESSÁRIO), 01 TÉCNICO/OPERADOR DE ILUMINAÇÃO, EQUIPE DE MONTAGEM E APOIO TÉCNICO DURANTE TODOS OS EVENTO, TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA, APRESENTAÇÃO DE ART ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUANDO EXIGIDO, E DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EQUIPAMENTOS PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR SIMILARES OU SUPERIORES, SISTEMA DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS ARTISTAS (RÍDERES), SERVIÇO POR		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

			CABEAMENTO COMPLETO (MÍNIMO 40 CABOS XLR), SUB-SNAKE, 12 VIAS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (MAN-POWER), NO MÍNIMO 04 MOVING HEADS (HEAM 200 OU SUPERIOR), 08 REFLETORES PARA LUMINOSIDADE MESA-CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. SISTEMA COMPLETO INSTALADO E TESTADO, PODENDO SER UTILIZADO EM MOVIMENTO OU ESTACIONADO, COM OU SEM ILUMINAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE. INCLUSO 01 TÉCNICO-OPERADOR DE SOM, 01 TÉCNICO-OPERADOR DE ILUMINAÇÃO QUANDO UTILIZADO E 01 MOTORISTA HABILITADO E EQUIPE DE APOIO. TRANSPORTE, OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR SIMILARES OU SUPERIORES, SERVIÇO POR HORA, CONFORME NECESSIDADE. EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE EM DATAS ESPECIAIS COMO NATAL E REVEILHON.		
33	60	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE EVENTOS COM FILMAGENS (TERRA COM MÍNIMO DE 2 CÂMERAS E AÉREA COM DRONE, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, DURANTE EVENTOS E OUTRAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER OS VÍDEOS, CONFORME REQUISITADO PELA PREFEITURA	AGENCIA LENILSON MUNHOZ	R\$349,00
Valor total:					R\$441.116,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 441.116,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;
- 4.4.3. Será respitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decarir o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de fato maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora contratar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contradições derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE	
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no PNCP em 23/09/2026, processo administrativo nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa C & B BUCIOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.596.747/0001-01, com sede na(o) Rua Santa Catarina, nº 210, Centro, no Município de Boa Esperança/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MARA REGINA PIECZARCKA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PRÁDIME DE 5X10M (ÁREA TOTAL 50M), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,0M DE ALTURA, ESPESSURA DE 2" (POLIGADAS), COBERTURA: PRÁDIME EM LONA GALVANIZADA BRANCA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CALHAS EM TODA A	BOA ESPERANÇA BARRACAS E PALCOS	R\$930,00	R\$27.900,00

28	50	DIÁRIA	EXTENSÃO LATERAL, MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADAS. LOCAÇÃO DE TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PRÁDIME DE 10X10M (ÁREA TOTAL 100M), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,0M DE ALTURA, ESPESSURA DE 2" (POLIGADAS), COBERTURA: PRÁDIME EM LONA GALVANIZADA BRANCA, CALHAS EM TODA A EXTENSÃO LATERAL, MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADAS.	BOA ESPERANÇA BARRACAS E PALCOS	R\$1.190,00	R\$59.500,00
29	10	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PRÁDIME DE 10X10M (ÁREA TOTAL 100M), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,0M DE ALTURA, ESPESSURA DE 2" (POLIGADAS), COBERTURA: PRÁDIME EM LONA GALVANIZADA BRANCA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CALHAS EM TODA A EXTENSÃO LATERAL, MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADAS.	BOA ESPERANÇA BARRACAS E PALCOS	R\$1.190,00	R\$11.900,00
Valor total:						R\$ 99.390,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 99.390,00 (Noventa e nove mil, trezentos e noventa reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

4.4.3. Será respitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decarir o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de fato maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

			LARGURA E 130 M DE COMPRIMENTO. A CABINE DEVERÁ POSSUIR VASO SANITÁRIO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, DOTADO DE VEDAÇÃO CONTRA RETORNO DE ODORES E DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, PIA COM TORNEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL-TOALHA, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-BUÍLA, ESPELHO, LIXEIRA COM TAMPA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA POR EXAUSTOR OU AR-CONDICIONADO. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA INTERNA COM INDICAÇÃO EXTERNA DE LIVREOCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO: MASCULINO/FEMININO. A UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PADRÃO DE USO COM ECOLOGICA QUE UTILIZE NO MÁXIMO 300ML DE ÁGUA POR DESCARGA. AINDA, DISPOR DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA E RESERVATÓRIO DE DEJETOS INSTALADOS DE FORMA ISOLADA DA ÁREA DE USO, COM CAPACIDADE COMPATIVEL AO ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. TODOS OS SISTEMAS ELÉTRICOS DA CABINE -ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, AR-CONDICIONADO, QUANDO EXISTENTE), PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS INTERNOS - DEVERÃO OPERAR EM TENSÃO 220V, SENDO RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA FORNECER CABO DE ALIMENTAÇÃO COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) METROS, CONFECCIONADO EM BÍTOLA ADEQUADA (MÍNIMO 2,5 MM²), COM PLUGUES COMPATIVES E PROTEÇÃO ELÉTRICA PRÓPRIA, DE MODO A ASSEGURAR LIGAÇÃO IMEDIATA E SEGURA AO PONTO DE ENERGIA DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O MODELO EXATO DA CABINE OFERTADA, POR MEIO		
--	--	--	---	--	--

			DE FOTOS, VÍDEOS OU VISTÓRIA PRESENCIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO, PODENDO A UNIDADE SER RECUSADA CASO NÃO ATENDA INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.		
36	1.200		LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM MADEIRA, CONFECCIONADO COM PAINÉIS OU CHAPAS DE MADEIRA (COMPENSADO, OSB, MDF, NAVAL OU MATERIAL SIMILAR), ESTRUTURADOS COM SUPORTES DE MADEIRA OU METALICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS, DESTINADO AO ISOLAMENTO E FECHAMENTO DE ÁREAS DE EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, FIXAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESMONTAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO REFERENTE A ESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO POR UNIDADE DE DISPONIBILIDADE DURANTE O EVENTO (ATE 4 DIAS).	R\$44,00	R\$52.800,00
Valor total:				R\$ 117.900,00	

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

GEMEOS NEGOCIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no PNCP em 23/09/2026, processo administrativo nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.167.372/0001-78, com sede na(o) Av. Gilberto Pivoesan, nº 1290, Centro, no Município de Moreira Sales/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JHONATA JOSE GRANA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	20	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO - USO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO. MODELO: P5 MM (OUTDOOR). TAMANHO: 4 METROS X 2 METROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 500 MM. CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1RIGIB. TAMANHO DO MODELO: 36 X 36 MM. BRELHO (OTD): 6500. TIPO DE LED: SMD.	GRANA SOM	R\$2.398,50	R\$47.970,00

21	10	DIÁRIA	TAXA DE ATUALIZAÇÃO ->200%; DIMENSÃO (MM) 96 x 96; ESCALA DE CINZAS: 14 (BIT); GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO (KG): 26,5. CONSUMO MÁXIMO (W/MP): 1000. TIPO DE GABINETE: ALUMÍNIO. VOLTAGEM: 220V A. EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: UM PROFISSIONAL COMPETENTE PARA SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA: MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, TRILHAS E OUTROS ITENS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O SERVIÇO REFERENTE A ESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO POR UNIDADE DE DISPONIBILIDADE (1 DIA DE EVENTO). CASO O MUNICÍPIO NECESSITE DE MAIS DIAS, SERÁ ANOTADO NA ORDEM DE COMPRA INCLUSIVE DATAS ESPECIAIS COMO NATAL E REVEILLON.	GRANA SOM	R\$2.450,50	R\$24.505,00
----	----	--------	--	-----------	-------------	--------------

22	350	METRO QUADRAD O	LOCAÇÃO DE TRILHA PARA PORTAL DE EVENTO (P9) - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM TRILHA DE ALUMÍNIO MODELO P9 (LINHA	GRANA SOM	R\$65,00	R\$22.750,00
----	-----	-----------------	--	-----------	----------	--------------



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

			PESADA), DESTINADA À MONTAGEM DE PORTAL PARA EVENTOS, ESTRUTURA CONECTADA POR MÓDULOS DE TRILHA, INCLUINDO CURVAS DE 90º, CUBOS DE CONEXÃO, SLEEVES, TALHAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, ESTRANTEIRAS, PISOS DE CARGA E BASES, ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE BANNERS E ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. SISTEMA COMPLETO MONTADO COM SEGURANÇA, ESTABILIDADE E NIVELAMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA. APRESENTAÇÃO DE ART ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM TAXA DEVIDAMENTE QUITADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERVIÇO POR EVENTO/DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
24	30	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 260 KVA - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTENCIA MÍNIMA DE 260 KVA, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. GERADOR TRIFÁSICO (3 FASES E NEUTRO), COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, DISJUNTOR GERAL, TRÍPOLAR, SAÍDAS EM 110V E 220V, SISTEMA ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADIS DE PROTEÇÃO. FORNECIMENTO DE CABOS E CONEXÕES SUFICIENTES PARA PLENA OPERAÇÃO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE USO. DISPONIBILIZAÇÃO DE GERADOR RESERVA (STAND BY) COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 KVA. TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA. SERVIÇO POR DIÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS, CONFORME NECESSIDADE E CRONOGRAMA.	GRANA SOM	R\$3.650,00	RS109.500,00

			DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM DATAS ESPECIAIS, COMO NATAL E REVEILLON.			
30	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL STANDARD, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR VERDE OU AZUL, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA PARA TODOS OS DIAS DA LOCAÇÃO, COM TODOS PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONTER IDENTIFICADOR DE M O U E OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DISPOR DE ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL E MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE FECHADURA LIVREOCUPADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,50M POR 2,00 DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 LITROS DE DEJETOS. A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ FAZER MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, SUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E TODO O MATERIAL EMPREGADO NO USO DOS MESMOS, DIARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSITAR, DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DE PLANTÃO COM MATERIAL PARA EVENTUAIS REPAROS EOU REPOSIÇÕES, DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA E RETIRADA SÃO DE INTERIA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA; OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. A LICITANTE CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR QUALQUER LIBERAÇÃO PERANTE QUALQUER ÓRGÃO AMBIENTAIS. A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E DESCARTE DOS DEJETOS, ONDE OS MESMOS	GRANA SOM	RS223,50	RS22.350,00

			DEVERÃO SEREM FEITOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULAM A MATÉRIA; DESCARTI DOS DEJETOS DEVERÁ SER REALIZADO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; OS BANHEIROS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, ONDE O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS OU ROBUÇOS DOS MESMOS. A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ COMUNICADA 7 DIAS ANTES DO EVENTO PARA TER TEMPO HÁBIL PARA SE ORGANIZAR E PRESTAR OS SERVIÇOS. NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, O SERVIÇO REFERENTE A ESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO POR UNIDADE DE DISPONIBILIDADE A DIÁRIA (1 DIA DE EVENTO). CASO O MUNICÍPIO NECESSITE MAIS DIAS, SERÁ ANOTADO NA ORDEM DE COMPRA INCLUSIVE DATAS ESPECIAIS, COMO NATAL E REVEILLON.			
31	40	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PCD PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR VERDE OU AZUL, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA PARA TODOS OS DIAS DA LOCAÇÃO, COM TODOS PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DISPOR DE ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL E MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, PISO E CORRIMÃO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, SISTEMA DE FECHADURA LIVREOCUPADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	GRANA SOM	RS385,50	RS15.420,00

			MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,50M POR 2,00 DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 LITROS DE DEJETOS E RAMPA DE ACESSO APROPRIADO PARA CADEIRANTES, BARRAS LATERAIS, NENHUM PONTO DE RETENÇÃO, FÁCIL ABERTURA DA PORTA, ACESSO FÁCIL, E REGISTRO PARA CADEIRA DE RODAS. A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ FAZER MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, SUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E TODO O MATERIAL EMPREGADO NO USO DOS MESMOS, DIARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSITAR, DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DE PLANTÃO COM MATERIAL PARA EVENTUAIS REPAROS EOU REPOSIÇÕES, DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. A DESPESA COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA E RETIRADA É DE INTERIA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA; OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. A LICITANTE CONTRATADA É RESPONSÁVEL POR QUALQUER LIBERAÇÃO PERANTE QUALQUER ÓRGÃO AMBIENTAIS. A LICITANTE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E DESCARTE DOS DEJETOS, ONDE OS MESMOS DEVERÃO SEREM FEITOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULAM A MATÉRIA; O DESCARTE DOS DEJETOS DEVERÁ SER FEITO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, TODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; OS BANHEIROS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, ONDE O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS OU			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

			ROUBO DOS MESMOS. A LICITANTE CONTRATADA SERÁ COMARCADA 7 DIAS ANTES DO EVENTO PARA TER TEMPO HÁBIL PARA SE ORGANIZAR E PRESTAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO. O SERVIÇO REFERENTE A ESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO POR UNIDADE DE DISPONIBILIDADE A DIÁRIA (1 DIA DE EVENTO, CASO O MUNICÍPIO NECESSITE MAIS DIAS, SERÁ ANOTADO NA ORDEM DE COMPRA, INCLUSIVE DATAS ESPECIAIS, COMO NATAL E REVEILLON.			
35	1,200	METROS LINEARES	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA DE CHAPAS ZINCADAS OU METALÂR (SIMILAR), COM ALTURA DE 2,00 METROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO REFERENTE A ESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO POR UNIDADE DE DISPONIBILIDADE (O EVENTO ATÉ 4 DIAS).	GRANA SOM	R\$48,00	R\$57.600,00
Valor total:						R\$500.095,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 300.095,00 (Trezentos mil, noventa e cinco reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respelada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respelada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS	
CONTRATANTE	
J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no PNCP em 23/09/2026, processo administrativo nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa J PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.911.596/0001-23, com sede na(o) Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, no Município de Ubatirã/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE - 08 X 06 METROS - MONTAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08X06 METROS, PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PADRÃO Q30 OU SUPERIOR, COM TRAVAMENTOS EM AÇO, COBERTURA EM LONA BRANCA.	J PEREIRA	R\$4.950,00	R\$59.400,00

			ANTICHAMA - PISO EM PRATICÁVEIS COM MADEIRA NAVAL, MÍNIMO 18 MM, ANTIDERRAPANTE, ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, COM REGULAGEM, ESCADA COM CORRIMÃO, FECHAMENTO FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM SOMBRITE OU SIMILAR, GRADIL LATERAL, QUANDO NECESSÁRIO, 01 HOUSE MIX COBERTA, 01 CAMARIM 3X3M (TENDA COM FECHAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO), MONTAGEM ATÉ 24H ANTES E RETIRADA EM ATÉ 24H APÓS O EVENTO, APRESENTAÇÃO DE ART ASSINADA, TAXA QUITADA, E LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, QUANDO EXIGIDO, SERVIÇO POR DIÁRIA, EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO.			
4	6	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MÍNIMO 16 X 10 METROS - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16X10 METROS, PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PADRÃO Q30 OU SUPERIOR, COM TRAVAMENTOS E AMARRAÇÕES EM AÇO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA ANTICHAMA - PISO EM COMPENSADO NAVAL, MÍNIMO 18 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, ANTIDERRAPANTE, 02 (DOIS) CAMARIMS 3X3M COM PISO PRATICÁVEL, PODENDO SER EM BARRACA, PIRÂMIDE, COM FECHAMENTO LATERAL, AVANÇO DE 4M EM PASSARELA COM PRATICÁVEL, SEGUINDO O MESMO NÍVEL DO PALCO, A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO, ESCADA COM CORRIMÃO, FECHAMENTO FRONTAL, GRADES DE CONTINGÊNCIA NAS LATERAIS E FUNDO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (CO E ABC) - CONFORME NORMA, MONTAGEM CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24H APÓS O EVENTO, APRESENTAÇÃO DE ART ASSINADA, TAXA QUITADA, E LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, QUANDO EXIGIDO, SERVIÇO POR DIÁRIA, O DIA DE EVENTO, COM DATAS A SEREM	J PEREIRA	R\$9.100,00	R\$54.600,00

			DEFINIDAS, PODENDO SER DATAS ESPECIAIS, COMO NATAL E REVEILLON, SEM ALTERAÇÃO DE PREÇOS. A CONTRATADA SERÁ COMARCADA - PREVIAMENTE PARA EXECUÇÃO.			
23	1.000	METROS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE GRADIL METÁLICO, CONTENDO A ORGANIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM EVENTOS, INCLUINDO PROTEÇÃO DE PALCO, CAMARIMS E CONTROLE DE PÚBLICO, GRADIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE-FIXAÇÃO QUE GARANTA ESTABILIDADE E SEGURANÇA, CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E FIXADO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTRATAÇÃO, SERVIÇO POR UNIDADE LINEAR OU METRO DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	J PEREIRA	R\$17,00	R\$17.000,00

			LOCAÇÃO DE TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 5X3M (ÁREA TOTAL 25M²), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 2,5M DE ALTURA, COBERTURA PIRAMIDAL, OU TENSIONADA (TIPO CHAPEU DE BRUXA) EM LONA GALVANIZADA BRANCA, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, CALHAS EM TODA A EXTENSÃO LATERAL, MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADAS.	J PEREIRA	R\$550,00	R\$16.500,00
--	--	--	---	-----------	-----------	--------------

			LOCAÇÃO DE TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 5X3M (ÁREA TOTAL 25M²), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 2,5M DE ALTURA, COBERTURA PIRAMIDAL, OU TENSIONADA (TIPO CHAPEU DE BRUXA) EM LONA GALVANIZADA BRANCA, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, CALHAS EM TODA A EXTENSÃO LATERAL.	J PEREIRA	R\$17.000,00	R\$17.000,00
--	--	--	---	-----------	--------------	--------------



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

			MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADAS	OU		
37	12	DIARIA	ESTRUTURA PAVILHÃO 21M X 33M, PAVILHÃO MÓVEL, ESTILO GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS, CONFECCIONADO COM REVESTIDO EM LONA ESPALMADA EM TECIDO SINTÉTICO (PVC) PRÉ-MONTADO EM AMBAS AS FACES, AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-MOFO / ANTI-FUNGOS E ANTI-RAIOS UV COM BLOQUEADOR SOLAR, O GALPÃO NÃO POSSUI COLUNAS INTERNAS, APRESENTA VÃO TOTALMENTE LIVRE E SUPORTE VÃO CONFORME ABNT (NBR 6123), CONSTITUÍDO EM Q30 E Q30 TODO EM ALUMÍNIO, PERIS DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA LONA, ESTACAS AÇO OU CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, CATRACAS E CINTA PARA TRAVAMENTO. ESTRUTURA COM VÃO LIVRE DE 21M X 33M E LANÇES MÚLTIPLOS DE 10M, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, PODENDO CHEGAR ATÉ 6,5M DE ALTURA NA LATERAL E 9M NO CENTRO.	J PEREIRA	R\$12.698,00	R\$152.376,00
Valor total:						R\$ 314.816,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 314.816,00 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respelada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE**SANGER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome: _____
RG: _____Nome: _____
RG: _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, publicada no **PNC** em 23/09/2026, processo administrativo nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.724.24/0001-09, com sede na(ó) Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do Paraná, Portugal, nº 286, Centro, no Município de Campo Largo/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALÇOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	40	DIÁRIA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA - PERÍODO DIURNO (12 HORAS) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, EM TURNO DE 12 HORAS DIURNAS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, PROFISSIONAIS (MASCULINO E FEMININO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, COM LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL, CAPACITADOS PARA CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA PREVENTIVA/PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM POSTURA ADEQUADA, NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SERVIÇO POR DIÁRIA (TURNO DE 12 HORAS), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM DATAS ESPECIAIS COMO NATAL E REVELÃO.	DE	SIGMUND	R\$9.560,00	R\$39.240,00
18	240	DIÁRIA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA - PERÍODO NOTURNO (12 HORAS) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, EM TURNO DE 12 HORAS NOTURNAS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, PROFISSIONAIS (MASCULINO E FEMININO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, COM LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL, CAPACITADOS PARA CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA PREVENTIVA/PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM POSTURA ADEQUADA, NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SERVIÇO POR DIÁRIA (TURNO DE 12 HORAS), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM DATAS ESPECIAIS COMO NATAL E REVELÃO.	DE	SIGMUND	R\$247,00	R\$59.280,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 68.840,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/Pr, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação dos fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva em que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/Pr e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE**SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome: _____
RG: _____Nome: _____
RG: _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, publicada no **PNC** em 23/09/2026, processo administrativo nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **VEC SEG & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.704.822/0001-54, com sede na(ó) Rua Oswaldo Cruz, nº 2142, Centro, no Município de Campo Largo/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GERSON SILVA E MELLO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALÇOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	10	SERVIÇO	EQUIPE DE BRIGADISTAS - PERÍODO DIURNO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS, EM PERÍODO DIURNO, VISANDO A PREVENÇÃO E O ATENDIMENTO INICIAL A EMERGÊNCIAS, DESPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO (05) CINGO BRIGADISTAS POR DIA DE EVENTO, DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS, COM	VEC SEG	R\$1.100,00	R\$11.000,00

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, APOIO EM SITUAÇÕES DE ABRIAS E ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SERVIÇO POR DIÁRIA (PERÍODO DIURNO), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	
Valor total:	R\$ 11.000,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/Pr, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigir nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva em que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/Pr e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

</

